



**GOVERNO MUNICIPAL
SIRIRI - SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 322/2019
DE 14 DE MARÇO DE 2019**

**ALTERA O ARTIGO 9º, INCISO I, ALÍNEAS
“A” E “B” DA LEI Nº 280/2017, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o artigo 9º, inciso I, alíneas “A” e “B” da Lei nº 280/2017, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9º - Fica alterado o inciso I do artigo 10 do Decreto Municipal nº 136, de 02 de julho de 2009, no sentido de adequá-lo a esta Lei, substituindo-se a expressão ali constante “Diário Oficial do Estado” por “Diário Oficial do Município”, o qual passará a ter a seguinte redação:

I- A convocação dos interessados será efetuada por meio de divulgação de aviso do Edital do Pregão, em função dos seguintes limites e formas:

a) Para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais):

1. Publicação no Diário Oficial do Município; e
2. Afixação do Quadro de Avisos na sede da Prefeitura.

b) Para bens e serviços de valores estimados acima de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais):

1. Publicação no Diário Oficial do Município; e
2. Publicação em Jornal de grande circulação no Estado; e
3. Afixação do Quadro de Avisos na sede da Prefeitura.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2019.


José Rosa de Oliveira
Prefeito Municipal